



RESOLUÇÃO Nº 090/21, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento de multa** no valor de R\$ 5.387,79 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) e o encerramento do processo de fiscalização da seguinte empresa, pois a mesma comprovou que não atua na área de economia e finanças, desde antes da aplicação da penalidade:

| NOME | CNPJ |
|--|--------------------|
| ÁTICO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. | 21.919.083/0001-97 |

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.

Conselheiro relator: **Gustavo Souto de Noronha**

José Antonio Lutterbach Soares
Presidente em Exercício